



FERTILIZANTES HERINGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 22.266.175/0001-88 - NIRE 32.3.0002794-6

Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Fertilizantes Heringer S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia") convocados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") que será realizada às 10h00 do dia 31 de março de 2022, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM481"), por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital"), sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto, a fim de apreciarem e deliberarem sobre as matérias constantes da Ordem do Dia conforme descritas abaixo.

Considerações sobre a Ordem do Dia:

A presente Assembleia é convocada no âmbito da aquisição da totalidade do capital social da Heringer Participações Ltda., acionista controladora da Companhia, pela Eurochem Comércio de Produtos Químicos Ltda. ("Compradora"), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 20 de dezembro de 2021 ("Contrato"), entre, de um lado, Dalton Dias Heringer, Eny de Miranda Heringer, Dalton Carlos Heringer e Juliana Heringer Rezende ("Vendedores") e, de outro, a Compradora, com a interveniência-anuência da Companhia, da Heringer Participações Ltda. e da Fertilizantes Tocantins S.A., conforme aviso de fato relevante divulgado pela Companhia em 20 de dezembro de 2021 ("Operação").

O fechamento da Operação está condicionado ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições precedentes, entre as quais a aprovação da Operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), obtida em 26 de janeiro de 2022, conforme aviso de fato relevante divulgado pela Companhia na mesma data, com trânsito em julgado em 11 de fevereiro de 2022 ("Aprovação CADE"). Em razão da Aprovação CADE e do avanço no cumprimento das demais condições precedentes ao fechamento da Operação, a administração da Companhia convoca, em preparação para o fechamento, a presente Assembleia com o objetivo de determinar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como eleger novos membros para o Conselho de Administração de acordo com chapa proposta pela Compradora.



Ordem do Dia:

- 1.** Ratificação da saída da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- 2.** A definição do número de membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do §1º do artigo 12º de seu Estatuto Social;
- 3.** Determinar se as pessoas nomeadas para ocupar o Conselho de Administração são independentes; e
- 4.** A eleição de até 9 (nove) novos membros para o Conselho de Administração da Companhia.

Instruções Gerais:

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da decisão do I. Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na assembleia geral: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro.

A participação do acionista poderá ser:

(i) via boletim de voto a distância ("Boletim de Voto") disponibilizado pela Companhia nos websites da Companhia (www.ri.heringer.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida em cada caso estão mencionadas na Proposta da Administração divulgada nesta data; ou

(ii) virtual, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da ICVM481, caso em que o acionista poderá: (a) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (b) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim



Voto e que, caso queira, vote na Assembleia via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto serão desconsideradas.

Para participarem virtualmente da Assembleia, os acionistas deverão acessar o seguinte site <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=4116A134063A>, no qual devem preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 29 de março de 2022. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do website acima mencionado, bem como a tradução simples de referidos documentos estrangeiros.

A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.

Conforme o disposto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 1º e 3º da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, os Senhores Acionistas representando pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo, observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia ora convocada.

As demais orientações e informações para a participação virtual na Assembleia, bem como todos os documentos relativos à ordem do dia, devem ser consultados na Proposta da Administração da Companhia, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.heringer.com.br/).

Viana-ES, 25 de fevereiro de 2022.

Dalton Dias Heringer
Presidente do Conselho de Administração